

LEI MUNICIPAL Nº 193 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Itapagipe, pela aplicação do percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) com vigência e aplicação a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo aplica-se também aos proventos dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social com direito a paridade de acordo com a legislação de regência, bem como aos subsídios dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os anexos integrantes da Legislação municipal pertinente, alterando-se os valores em obediência ao disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 31 de janeiro de 2017.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal